

Fonte de Recurso - 510.....	R\$ 19.252,70
Fonte de Recurso - 910.....	R\$ 460.182,04
Superávit Financeiro do Exercício.....	R\$ 479.434,74

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIESER RABELLO
Presidente

Protocolo 814359

RESOLUÇÃO CISABES Nº 203, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais Serviços a serem aplicados no Município de Ibirapu-ES e dá outras providências.

O Presidente do CISABES, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e na Lei Municipal nº 3.288, de 13 de setembro de 2011, pela qual o Município de Ibirapu ratificou o Protocolo de Intenções do CISABES, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o Contrato Administrativo nº 011/2017 (Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória);

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Ibirapu, solicitou reajuste dos valores das tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Ibirapu/ES;

Que o ER-CISABES através de Parecer Técnico nº 001/2022, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas com aplicação de ajuste, de forma linear, em todas as faixas de consumo de todas as categorias, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro e investimentos da Autarquia Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustadas as tarifas de água e demais preços públicos com a aplicação do percentual de 22,22% (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento), linearmente, aos atuais valores praticados pelo SAAE de Ibirapu-ES, em todas suas categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fica mantida a Matriz Tarifária de Esgoto, mantendo-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de água.

Art. 3º - Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o SAAE de Ibirapu afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet.

Art.4º - O SAAE de Ibirapu deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445, para iniciar as leituras/medições visando à emissão das respectivas contas/faturas com os valores revisados.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colatina, ES, 10 de março de 2022.

ELIESER RABELLO
Presidente

TABELA DE TARIFA APLICÁVEL A PARTIR DE ABRIL DE 2022 (ÁGUA)

RESIDENCIAL				
Faixa	de	até	Vr R\$/m³ PRATICADA	Vr R\$/m³ REAJUSTADA 22,22%
1	00 m³	1 0 m³	R\$ 1,70	R\$ 2,08
2	11 m³	1 5 m³	R\$ 2,09	R\$ 2,55
3	16 m³	2 0 m³	R\$ 2,33	R\$ 2,85
4	21 m³	3 0 m³	R\$ 2,82	R\$ 3,45
5	31 m³	4 0 m³	R\$ 2,94	R\$ 3,59
6	acima	4 0 m³	R\$ 3,29	R\$ 4,02
COMERCIAL				
Faixa	de	até	Vr R\$/m³ ATUAL	Vr R\$/m³ REAJUSTADA
1	0	15	R\$ 2,86	R\$ 3,50
2	acima	15	R\$ 4,27	R\$ 5,22
PÚBLICA				
Faixa	de	até	Vr R\$/m³ ATUAL	Vr R\$/m³ REAJUSTADA
1	0	15	R\$ 2,86	R\$ 3,50
2	acima	15	R\$ 4,27	R\$ 5,22
OBRAS				
Faixa	de	até	Vr R\$/m³ ATUAL	Vr R\$/m³ REAJUSTADA
1	0	15	R\$ 2,86	R\$ 3,50
2	acima	15	R\$ 4,27	R\$ 5,22
INDUSTRIAL				
Faixa	de	até	Vr R\$/m³ ATUAL	Vr R\$/m³ REAJUSTADA
1	0	20	R\$ 3,92	R\$ 4,79
2	acima	20	R\$ 4,93	R\$ 6,03

TABELA DE SERVIÇOS APLICÁVEL A PARTIR DE ABRIL DE 2022 (ÁGUA)

SERVIÇOS	Vr R\$ Praticado	Vr R\$ Reajustado 22,22%
1 - LIGAÇÃO DE ÁGUA		
1.1 - Ramal predial externo sem pavimentação	R\$ 97,59	R\$ 119,27
1.2 - Ramal predial externo com pavimentação	R\$ 196,74	R\$ 240,46
2 - LIGAÇÃO DE ESGOTO		
2.1- Ramal predial externo sem pavimentação	R\$ 114,64	R\$ 140,11
2.2- Ramal predial externo com pavimentação	R\$ 213,78	R\$ 261,28

3 - LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO		
3.1- Ramal predial externo com pavimentação	R\$ 309,84	R\$ 378,69
4 - RELIGAÇÃO DE ÁGUA		
4.1- Religação de Água onde não houve supressão do ramal	R\$ 34,07	R\$ 41,64
4.2- Religação de Água onde houve supressão do ramal s/ pavimentação	R\$ 97,58	R\$ 119,26
4.3- Religação de Água onde houve supressão do ramal c/ pavimentação	R\$ 196,74	R\$ 240,46
5 - RELIGAÇÃO DE ESGOTO		
5.1- Religação de Esgoto sem pavimentação	R\$ 34,07	R\$ 41,64
5.2- Religação de Esgoto com pavimentação	R\$ 127,02	R\$ 155,24
6 - AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	R\$ 83,83	R\$ 102,46
7 - COBRANÇA DE EXPEDIENTE		
7.1- Emissão de 2ª via de conta de água	R\$ 5,59	R\$ 6,83
7.2- Emissão de conta avulsa	R\$ 5,59	R\$ 6,83
7.3- Alteração Cadastral	R\$ 5,59	R\$ 6,83
7.4- Certidão Negativa/Positiva de Débitos	R\$ 23,22	R\$ 28,38
8 - SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA (1)	R\$ 170,40	R\$ 208,26
9 - DESLOCAMENTO DA RETROESCAVADEIRA	R\$ 3,24	R\$ 3,96
10 - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA	R\$ 208,57	R\$ 254,91
11 - EXAME BACTERIOLÓGICO	R\$ 174,07	R\$ 212,75
12 - TRANSFERÊNCIA DE REDE		
12.1- Transferência de Rede de Água sem pavimentação	R\$ 80,56	R\$ 98,46
12.2- Transferência de Rede de Água com pavimentação	R\$ 178,15	R\$ 217,73
12.3- Transferência de Rede de Esgoto sem pavimentação	R\$ 114,64	R\$ 140,11
12.4- Transferência de Rede de Esgoto com pavimentação	R\$ 213,78	R\$ 261,28
12.5- Transferência de Rede de Água e Esgoto com pavimentação	R\$ 292,80	R\$ 357,86
13 - CAMINHÃO DE ÁGUA (m3)		
13.1- Água Tratada	R\$ 6,60	R\$ 8,07
13.2- Água Bruta pré-tratada	R\$ 4,55	R\$ 5,56
14 - ÁGUA TEMPORÁRIA	R\$ 156,80	R\$ 191,64
15 - MULTA POR INFRAÇÃO (Vide Capítulo XVIII deste Regulamento)		
16 - HIDRÔMETRO - SERÁ COBRADO PREÇO DE MERCADO (2)	R\$ 52,00	R\$ 63,55
17 - SERVIÇO DE TROCA, INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO VIOLADO, DANIFICADO OU FURTADO		
17.1- Hidrômetros com capacidade de até 3m³/h	R\$ 34,07	R\$ 41,64
17.2- Hidrômetros com capacidade acima de 3m³/h	R\$ 105,33	R\$ 128,73
18 - LANÇAMENTO DE ESGOTO DE BANHEIROS QUÍMICOS E FOSSAS SÉPTICAS NA REDE COLETORA DE ESGOTO (3)	R\$ 4,48	R\$ 5,48
19 - CAMINHÃO TORPEDO - VALOR HORA (4) (Locação de terceiros)	R\$ 328,43	R\$ 401,41
19.1- Disposição final dos resíduos (5) (Aterro Sanitário)	R\$ 260,25	R\$ 318,08

20 - SERVIÇO DE TROCA DE REGISTRO DE PADRÃO (6)	R\$ 23,24	R\$ 28,40
21 - CORTE A PEDIDO DO CLIENTE	R\$ 21,22	R\$ 25,94
22 - SERVIÇO DE TROCA DE HIDRÔMETRO DE PADRÃO	R\$ 21,22	R\$ 25,94
23 - REAVISO DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO	R\$ 0,90	R\$ 1,10
24 - VISTORIA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS INTERNA SOLICITADA PELO CLIENTE	R\$ 28,35	R\$ 34,65
25 - DESOBSTRUÇÃO DE RAMAL DE ESGOTO	R\$ 55,45	R\$ 67,77
26 - TAXA REFERENTE AO ART. 126		
26.1- Até 40m²		R\$ -
26.2- De 41 a 80m²		R\$ -
26.3- De 81 a 120m²		R\$ -
26.4- Acima de 120m²		R\$ -
27 - CÓPIA DE DOCUMENTOS	R\$ 0,45	R\$ 0,55
28 - TAXA DE MANUTENÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 56 § 4º	R\$ 0,90	R\$ 1,10
NOTAS:		
1- O deslocamento da retroescavadeira será cobrado por quilômetro rodado.		
2 - O hidrômetro somente será cobrado em caso de ser violado, danificado ou furtado.		
3 - O valor deste serviço refere-se ao metro cúbico de esgoto.		
4 - O valor da hora do Caminhão Torpedo será cobrado o mínimo de uma hora.		
5 - O valor deste serviço refere-se à uma tonelada.		
6 - O registro deverá ser adquirido pelo cliente.		

Protocolo 814553

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 004/2022:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de contabilidade aplicada ao setor público, de acordo com as normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, bem como, as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo, compreendendo os serviços de: Classificação da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes para consórcios públicos; Emissão de balancetes e demonstrativos conforme disposto na Lei N.º 4320/1964, Lei Complementar N.º 101/2000 (LRF) e suas alterações e no Manual de Contabilidade aplicada ao setor público, elaborado pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional); Elaboração do balanço anual e demais demonstrações contábeis obrigatórias; Prestação de contas mensal e anual ao TCE-ES conforme legislação vigente; Elaboração de escrituração contábil aplicada ao setor público tanto da despesa quanto receita; Registro contábil da execução orçamentaria tanto da despesa quanto receita; Emissão de Relatórios de Gestão Fiscal-RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO; Elaboração de prestação de contas a serem encaminhadas aos

www.amunes.es.gov.br